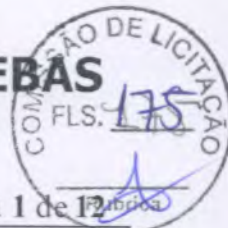




PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



P gina 1 de 12

PARECER CONTROLE INTERNO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: n  07/2020-002 SEMSA

OBJETO: Contrata o de empresa especializada para fornecimento/aquisi o dos insumos necess rios para higiene, limpeza e esteriliza o hospitalar da Central de Material Esteriliz vel - CME para atender a demanda da Secretara Municipal de Sa de do Munic pio de Parauapebas, Estado do Par .

1. RELAT RIO

O procedimento registrado sob o n  7/2020-002 SEMSA e iniciado por provoca o da Secret ria Municipal de Sa de (MEMO N  332/2020) na modalidade DISPENSA, objetiva a contrata o emergencial de empresa especializada para fornecimento/aquisi o dos insumos necess rios para higiene, limpeza e esteriliza o hospitalar da Central de Material Esteriliz vel - CME.

Foram encaminhados referidos autos para an lise junto ao Controle Interno quanto   an lise do presente processo no que tange a Justificativa do Valor pela Autoridade Competente, Prazo Contratual, Indica o Or amentaria, Regularidade Fiscal, Habilita o Econ mica - Financeira da empresa a ser Contratada.

Em tempo, cabe mencionar quanto a sua legalidade, pertin ncia e ditames legais, s o analisados pela Procuradoria Geral no Parecer Jur dico, respons vel pelo controle de legalidade dos atos administrativos.

2. CONTROLE INTERNO

A Constitui o Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno - CI, ao tempo em que a Lei n  8.496/06, disp e acerca da sua institui o, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscaliza o, avalia o da gest o, bem como o acompanhamento da execu o or ament ria financeira, patrimonial, administrativa e cont bil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder P blico Municipal".

De acordo com a Lei Municipal n  4.293/2005, "Art. 1  Fica instituido o Sistema Integrado de Controle Interno do Poder Executivo, que por objeto a fiscaliza o cont bil, financeira, or amentaria, operacional e patrimonial da Administra o P blica Municipal e a verifica o e avalia o dos resultados obtidos pelos administradores em geral".

Ainda em preliminar, torna-se necess rio referirmos que este Controle Interno est  se manifestando no sentido de analisar as circunst ncias pr prias de cada processo e na avalia o pr via da formaliza o do procedimento a que est  submetida esta Controladoria a t tulo de orienta o e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas ser o apontadas em Auditoria Pr pria.

Neste sentido cabe a ressalva quando a responsabiliza o solid ria do respons vel pelo Controle Interno. Tal responsabilidade s  ocorrer  em casos de conhecimento da ilegalidade ou

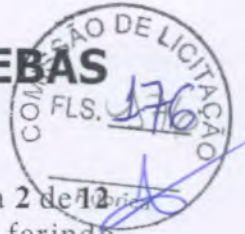
PROCESSO LICITAT RIO N  07/2020-002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 2 de 12

irregularidade e dela não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas e que tal atribuição se restringe ao gestor.

Assim, tendo em vista que o presente procedimento em análise implica em realização de despesa, segue manifestação do Controle Interno.

3. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O presente processo é composto de 01 volume, com 174 páginas sendo instruído, dentre outros, com os seguintes documentos:

- 1) Memorando nº.332 do dia 06/04/2020, e seus anexos conforme Lei nº 8.666/93, contendo:
 - a) **Sobre o Memorando:** Emitido pelo Secretário Municipal de Saúde Adjunto, Sr. Paulo de Tarso Vilarinhos (Decreto nº. 631/2019) solicitando a realização da dispensa da licitação emergencial;
 - b) A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.783.372,29 (um milhão setecentos e oitenta e três mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e nove centavos).
 - c) **Prazo de Vigência Contratual:** 180 (cento e oitenta) dias.
 - d) Ao que consta nos autos, a razão para escolha da empresa MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, decorre do menor valor de mercado conforme comprovação, por meio de orçamentos de mercado anexados ao procedimento;
 - e) O Responsável pelas Pesquisas de Preço é o servidor, Frank Sinatra da S. Muniz, portaria 1379/19;

- 2) Foi apresentado Projeto Básico para instrução do presente procedimento, devidamente assinado pelo Secretário Municipal de Saúde e pelo Coordenador de Compras, Frank Sinatra da S. Muniz,. O objeto a ser licitado foi definido, com a devida Justificativa e objetivos para a contratação; Cláusula que define as especificações e quantitativos do item licitado; Disposições sobre o valor da contratação e custo estimado; Justificativa da escolha do fornecedor; Previsão das obrigações entre as partes, requisitos para comprovação técnica da empresa, condições de recebimento dos produtos, forma de pagamento; Definição do local e prazo de entrega e informações quanto à disponibilidade orçamentária, entre outras informações das quais destacamos:
 - a) **Justificativa para a situação emergencial:** *“em 11 de março de 2020, a Organização Mundial de Saúde - OMS declarou pandemia de COVID19; Nesse sentido, a limpeza e a desinfecção de superfícies são elementos que convergem para a sensação de bem estar, segurança e conforto dos pacientes, profissionais e familiares nos serviços de saúde. Corrobora também para o controle das infecções relacionadas á assistência à saúde, por garantir um ambiente em superfícies limpas, com redução do número de microrganismos, e apropriadas para realização das atividades desenvolvidas nesses serviços”;*

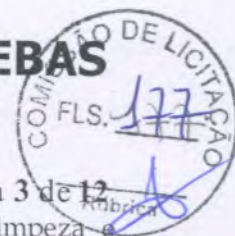
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2020-002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 3 de 12

- b) **Objetivo/finalidade da contratação:** objetiva garantir a higiene, limpeza e esterilização hospitalar, da CME, mantendo o devido estado de conservação e assepsia dos materiais de esterilização obrigatória;
- c) **Os Produtos deverão ser apresentados** com a embalagem em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, sendo que todos os dados (rótulo) devem estar em português. Os produtos deverão apresentar em suas embalagens secundárias a expressão "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO". No caso de embalagens estéreis, não serão aceitos carimbos alcoólicos, tendo em vista a não violação do processo de esterilização. Preconiza-se a utilização de etiquetas invioláveis;
- 3) De acordo com disposto nos autos, através dos Ofícios no dia 03 de Abril de 2020, foram encaminhadas solicitações de pesquisa de preço (fls. 23/81), com as devidas descrições (em anexo) às empresas que fazem parte do preço médio utilizados pela Secretaria de Saúde para alcançar o valor de mercado, sendo:
- a) **AURAMEDIFARMACEUTICA** - CNPJ N°. 19.442.190/0001-25, realizada no dia 03/04/2020, pelo valor total de R\$ 2.020.365,94,
- b) **MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ N°. 17.189.295/0001-99, proposta realizada no dia 03/04/2020, pelo valor total de R\$ 1.783.372,29;
- c) **ULTRAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** - CNPJ N°. 31.509.165/000-17, pelo valor total de R\$ 1.958.660,26;

ITEM	UND	AURIMEDI		MAXIMA		ULTRAMED	
1	892	R\$ 419,30	R\$ 374.015,60	R\$ 388,50	R\$ 346.542,00	R\$ 406,48	R\$ 362.580,16
2	12	R\$ 463,04	R\$ 5.556,48	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00	R\$ 448,88	R\$ 5.386,56
3	1480	R\$ 17,31	R\$ 25.618,80	R\$ 15,75	R\$ 23.310,00	R\$ 16,78	R\$ 24.834,40
4	413	R\$ 50,15	R\$ 20.711,95	R\$ 42,00	R\$ 17.346,00	R\$ 48,62	R\$ 20.080,06
5	1644	R\$ 54,04	R\$ 88.841,76	R\$ 46,20	R\$ 75.952,80	R\$ 52,39	R\$ 86.129,16
6	487	R\$ 55,19	R\$ 26.877,53	R\$ 44,10	R\$ 21.476,70	R\$ 53,50	R\$ 26.054,50
7	922	R\$ 261,52	R\$ 241.121,44	R\$ 231,00	R\$ 212.982,00	R\$ 253,52	R\$ 233.745,44
8	664	R\$ 40,97	R\$ 27.204,08	R\$ 35,70	R\$ 23.704,80	R\$ 39,72	R\$ 26.374,08
9	1135	R\$ 45,34	R\$ 51.460,90	R\$ 37,80	R\$ 42.903,00	R\$ 43,96	R\$ 49.894,60
10	2949	R\$ 45,34	R\$ 133.707,66	R\$ 39,90	R\$ 117.665,10	R\$ 43,96	R\$ 129.638,04
11	245	R\$ 325,18	R\$ 79.669,10	R\$ 283,50	R\$ 69.457,50	R\$ 315,24	R\$ 77.233,80
12	21	R\$ 373,27	R\$ 7.838,67	R\$ 331,80	R\$ 6.967,80	R\$ 361,86	R\$ 7.599,06
13	369	R\$ 144,04	R\$ 53.150,76	R\$ 126,00	R\$ 46.494,00	R\$ 139,64	R\$ 51.527,16
14	218	R\$ 352,66	R\$ 76.879,88	R\$ 315,00	R\$ 68.670,00	R\$ 341,88	R\$ 74.529,84
15	516	R\$ 37,79	R\$ 19.499,64	R\$ 31,50	R\$ 16.254,00	R\$ 36,63	R\$ 18.901,08
16	1795	R\$ 8,24	R\$ 14.790,80	R\$ 6,09	R\$ 10.931,55	R\$ 7,99	R\$ 14.342,05
17	182	R\$ 304,34	R\$ 55.389,88	R\$ 273,00	R\$ 49.686,00	R\$ 295,04	R\$ 53.697,28
18	203	R\$ 357,01	R\$ 72.473,03	R\$ 325,50	R\$ 66.076,50	R\$ 346,10	R\$ 70.258,30
19	21	R\$ 97,33	R\$ 2.043,93	R\$ 84,00	R\$ 1.764,00	R\$ 94,35	R\$ 1.981,35
20	173	R\$ 144,04	R\$ 24.918,92	R\$ 126,00	R\$ 21.798,00	R\$ 139,64	R\$ 24.157,72
21	92	R\$ 182,06	R\$ 16.749,52	R\$ 161,70	R\$ 14.876,40	R\$ 176,49	R\$ 16.237,08
22	92	R\$ 289,23	R\$ 26.609,16	R\$ 252,00	R\$ 23.184,00	R\$ 280,39	R\$ 25.795,88
23	22	R\$ 1.809,10	R\$ 39.800,20	R\$ 1.558,20	R\$ 34.280,40	R\$ 1.753,80	R\$ 38.583,60
24	44	R\$ 2.292,29	R\$ 100.860,76	R\$ 2.037,00	R\$ 89.628,00	R\$ 2.222,22	R\$ 97.777,68
25	22	R\$ 2.038,10	R\$ 44.838,20	R\$ 1.785,00	R\$ 39.270,00	R\$ 1.975,80	R\$ 43.467,60
26	19	R\$ 7.350,90	R\$ 139.667,10	R\$ 6.510,00	R\$ 123.690,00	R\$ 7.126,20	R\$ 135.397,80
27	185	R\$ 387,01	R\$ 71.596,85	R\$ 336,00	R\$ 62.160,00	R\$ 375,18	R\$ 69.408,30
28	2529	R\$ 9,96	R\$ 25.188,84	R\$ 8,40	R\$ 21.243,60	R\$ 9,66	R\$ 24.430,14
29	3833	R\$ 12,02	R\$ 46.072,66	R\$ 9,66	R\$ 37.026,78	R\$ 11,66	R\$ 44.692,78
30	2212	R\$ 3,78	R\$ 8.361,36	R\$ 3,36	R\$ 7.432,32	R\$ 3,66	R\$ 8.095,92
31	2212	R\$ 5,95	R\$ 13.161,40	R\$ 4,62	R\$ 10.219,44	R\$ 5,77	R\$ 12.763,24
32	1106	R\$ 52,90	R\$ 58.507,40	R\$ 46,20	R\$ 51.097,20	R\$ 51,28	R\$ 56.715,68
33	148	R\$ 57,48	R\$ 8.507,04	R\$ 50,40	R\$ 7.459,20	R\$ 55,72	R\$ 8.246,56
34	148	R\$ 61,83	R\$ 9.150,84	R\$ 54,60	R\$ 8.080,80	R\$ 59,94	R\$ 8.871,12
35	148	R\$ 64,35	R\$ 9.523,80	R\$ 58,80	R\$ 8.702,40	R\$ 62,38	R\$ 9.232,24
			R\$ 2.020.365,94		R\$ 1.783.372,29		R\$ 1.958.660,26

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2020-002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 4 de 12

- 4) Planilha de Formação do Preço, contendo a descrição do item, quantitativo, valores unitários mais vantajoso auferidos nas pesquisas de preços;
- 5) **Para comprovação dos eventos que ensejaram a situação e o quantitativo emergencial, foram juntados aos autos:**
 - a) Memorando nº. 032/2020 do dia 27/03/2020-SEMSA/HGP (fls. 15/22), da Coordenadoria de Compras informando a importância da aquisição destes insumos, sendo o quantitativo apresentado ser devido a expansão do número de leitos que será realizada em virtude do estado de emergência de saúde pública e enfrentamento do novo corona vírus, no âmbito da SEMSA;
 - 6) Ofício nº. 0502/2020-GABIN/SEMSA/PA, solicitando da empresa ofertante da melhor proposta global, documentação necessária para compor a formalização da solicitação da contratação emergencial, fls. 82/93;
 - 7) Em relação à empresa **MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, foram apresentadas as seguintes cópias:
 - a) Aceite da empresa no fornecimento do objeto proposto, (fl. 94/105);
 - b) Procuração Particular em face de EDSON LEANDRO DE CAMPOS, bem como documento pessoal;
 - c) Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 17.189.295/0001-99; Cópia do documento pessoal de um dos sócios da empresa, Sr. Moises Alves de Oliveira Neto, CPF nº. 449.604.8412-78-7; 1ª, 2ª e 3ª Alteração Contratual - Consolidada, Registrada na Junta Comercial de Goiânia, sendo a última- sob o nº 201911125720, conforme se vê às fls. 106/119; Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.
 - d) **Houve apresentação de certidões referente à Regularidade Fiscal da empresa, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V:** Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de natureza tributaria e Negativa de Natureza não Tributária; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS-CRF; Certidão Negativa Trabalhista; Certidão Negativa de Falências e Recuperações Judiciais;
 - e) **Em relação à documentação econômico-financeira do exercício financeiro 2018, a empresa apresentou:** Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário; Balanço Patrimonial; Demonstração do Resultado do Exercício; Demonstração do Lucro ou Prejuízo Acumulado;
 - f) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho; Certidão de Regularidade perante o Conselho Federal de Farmácia;

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020-002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 5 de 12

- 8) Para comprovação da disponibilidade orçamentária, foi juntado aos autos:
- a. Indicação do objeto e do Recurso, assinadas pelas autoridades competentes (Sr. Gilberto R.A Laranjeira (Decreto nº. 629/2019), Secretário de Saúde e Sra. Elismara Viana Pereira, Auxiliar Administrativo, Mat. nº. 6559), sendo:
- ⇒ **Classificação Institucional:** 1701
 - ⇒ **Classificação Funcional:** 10.302.3026.2.163
 - ⇒ **Classificação Econômica:** 3.3.90.30.00
 - ⇒ **Sub-elemento:** 09
 - ⇒ **Saldo Orçamentário:** R\$ 3.811.820,18
- 9) **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira** do ordenador de despesas (Secretário Adjunto de Saúde) informando que a despesa especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 10) **Autorização**, do Secretário Municipal de Saúde - Adjunto, para abertura do procedimento licitatório emergencial nº 7/2020-002 SEMSA com a utilização de recursos oriundos do orçamento vigente e dotação orçamentária;
- 11) Decreto nº 393 de 31 de maio de 2019 designando a Comissão Permanente de Licitação da PMP, sendo eles:
- I - Presidente:**
Fabiana de Souza Nascimento;
 - II - Membros:**
Hellen Nayana de Alencar Reis
Jocylene Lemos Gomes.
 - III - Suplentes:**
Carmen Rafaela Gouvêa Uchôa;
Midiane Alves Rufino Lima
Elga Samara Cardoso da Silva Batista
Thaís Nascimento Lopes
- 2) **Autuação** ocorreu na data de 07 de Abril de 2020 pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Fabiana de Souza Nascimento;
- 12) Faz parte destes autos, abertura do processo dispensa emergencial de licitação, emitida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas, apresentando em suma, justificativa da contratação e justificativa do preço, em razão da melhor proposta ofertada no valor total de R\$ 1.783.372,29;
- 13) Encontra em anexo a Minuta do Contrato;

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2020-002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 6 de 12

14) Por fim, vieram os autos com vista a esta Controladoria Geral do Município para análise preliminar.

É o relatório.

4. ANÁLISE DA DISPENSA

Cuida-se de análise acerca da possibilidade de contratação direta, por DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO, da empresa MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.189.295/0001-99, objetivando a compra emergencial de Insumos de limpeza hospitalar, objetivando higiene, limpeza e esterilização do HGP em virtude do COVID-19.

A pandemia, naturalmente, acarreta **crise no sistema público e privado de saúde**, bem como gera reflexos negativos na ordem econômica, desafiando as autoridades e a população a adotarem medidas preventivas e repressivas para superação da crise.

Sobre o assunto, dispõe a lei de Licitações:

"Art. 24. É dispensável a licitação: (...) IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos".

"**Emergência**", na escoreita lição Hely Lopes Meirelles, é assim delineada:

"A **emergência** caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar ou minorar suas consequências lesivas à coletividade". (Direito Administrativo Brasileiro, 24ª ed. São Paulo: Malheiros, 1999, p. 253)

Conforme acima demonstrado, a lei é expressa quanto a possibilidade de contratação direta, com dispensa de licitação em situações emergenciais, limitando a aquisição à quantidade de bens suficientes para superação da situação emergencial.

Não obstante a legislação vigente já autorizasse a adoção de medidas excepcionais para garantia da saúde pública, optou-se pela promulgação de legislação específica para fixação de normas

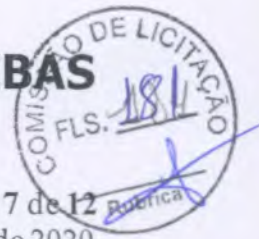
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2020-002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 7 de 12

sobre o enfrentamento do novo coronavírus. Com efeito, a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, fixou normas sobre as medidas emergenciais para o enfrentamento do coronavírus. Trata-se de lei temporária que tem a sua vigência restrita à duração do estado de emergência internacional pelo coronavírus.

O art. 4º da Lei 13.979/2020 dispensa a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A **Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020** - declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV). O Ministério da Saúde ressalta que a epidemia é um evento complexo e que demanda um esforço do SUS (Sistema único de Saúde) para a identificação de eventuais afetados e para a implementação de políticas para reduzir os riscos de transmissão.

Deste modo a hipótese de dispensa de licitação de que cuida a presente análise remete especificamente à emergência de saúde acarretada pela pandemia da doença do coronavírus (COVID19). A justificativa para a contratação emergencial é apresentada pela Secretária de Saúde, por meio do Projeto Básico e do Setor de Compras do HGP (Memo nº. 032/2020).

Com base em tais informações, entende-se caracterizada a emergência a permitir a contratação direta, com fundamento no art. 24, IV, da Lei de Licitações.

Não obstante, em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações, vejamos:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço. (...)

Portanto, não basta enquadrar a situação como "emergência", precisa ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a justificativa formal da escolha do fornecedor.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020-002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 8 de 12

O inciso I restou atendido a partir da justificativa e documentos juntados aos autos administrativos, entendendo caracterizada a situação de emergência a justificar, no caso concreto, a contratação direta da empresa **MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pelo prazo de 180 dias.

No processo analisado, percebe-se que foi justificada a importância no fornecimento dos itens solicitado. Entretanto, ressaltamos que sobre os aspectos jurídicos dessa contratação, este Controle Interno esboçou apenas breves comentários sobre o tema, cabendo a Procuradoria Geral do Município realizar a análise e manifestação quanto os elementos legais da presente inexigibilidade de licitação, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização.

Quanto aos incisos II e III, que exigem a instrução do processo de dispensa ou inexigibilidade com a razão da escolha da executante e a justificativa do preço, igualmente estão atendidos.

No que tange ao critério de classificação/escolha do fornecedor, visto que havia participantes das cotações de preços, possíveis e capazes fornecedores, no processo em epígrafe a escolha recaiu sobre a empresa **MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, tendo sido evidenciada nos autos pela Autoridade Competente a que possui o menor preço .

É importante mencionar que a jurisprudência do TCU, a exemplo dos Acórdãos 3.506/2009-1a Câmara, 1.379/2007-Plenário, 568/2008-1a Câmara, 1.378/2008-1a Câmara, 2.809/2008-2a Câmara, 5.262/2008-1a Câmara, 4.013/2008-1a Câmara, 1.344/2009-2a Câmara, 837/2008-Plenário e 3.667/2009-2a Câmara, é no sentido de que a realização de pesquisa de preços de mercado, previamente à fase externa da licitação, é uma exigência legal para todos os processos licitatórios, inclusive para os casos de dispensa e inexigibilidade, consistindo essa pesquisa de um mínimo de três orçamentos de fornecedores distintos. **Desta forma, não se pode olvidar a exigência de que, além da caracterização da emergência, seja comprovada a compatibilidade dos preços com os preços praticados no mercado**, conforme alertou o TCU no Acórdão 2.019/2010 Plenário:

9.2. alertar à Companhia Energética do Piauí - Cepisa que, quando da realização de dispensa de licitação nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8666/1993, além da caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, deve-se trazer elementos aos autos do processo que demonstrem a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, em atenção aos incisos II e III do parágrafo único do art. 26 dessa lei;

Desta forma, no que diz respeito à justificativa do preço, como sempre existe a necessidade de verificação da razoabilidade dos valores pagos pela Administração Pública, é essencial a demonstração nos autos que os preços apresentados pela empresa são os usualmente cobrados nos contratos celebrados com outras empresas, em situação similar à do órgão que se utilizará dos serviços, assim como com outros órgãos públicos federais, juntando-se, se for o caso, documentação comprobatória dos preços praticados.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2020-002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 9 de 12

Nesta linha, a IN nº. 05/2014 SLT/MPOG alterada pela IN nº. 07/2014, estabelece novas regras sobre a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral e deve ser aplicado ao caso. Também, mesmo em se tratando de dispensa de licitação, deve a Administração envidar esforços para realizar pesquisas de mercado minimamente satisfatória.

No caso em tela a demonstração da escolha pelo menor preço foi feita pelas pesquisas de preços, deste modo, a forma mais justa e de escolha encontrada pela Administração foi o critério do menor preço, proposto pela empresa **MAXIMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, conforme evidenciada nos autos pela Autoridade Competente, e conforme os valores abaixo demonstrados:

ITEM	UND	AURIMEDI		MAXIMA		ULTRAMED	
1	892	R\$ 419,30	R\$ 374.015,60	R\$ 388,50	R\$ 346.542,00	R\$ 406,48	R\$ 362.580,16
2	12	R\$ 463,04	R\$ 5.556,48	R\$ 420,00	R\$ 5.040,00	R\$ 448,88	R\$ 5.386,56
3	1480	R\$ 17,31	R\$ 25.618,80	R\$ 15,75	R\$ 23.310,00	R\$ 16,78	R\$ 24.834,40
4	413	R\$ 50,15	R\$ 20.711,95	R\$ 42,00	R\$ 17.346,00	R\$ 48,62	R\$ 20.080,06
5	1644	R\$ 54,04	R\$ 88.841,76	R\$ 46,20	R\$ 75.952,80	R\$ 52,39	R\$ 86.129,16
6	487	R\$ 55,19	R\$ 26.877,53	R\$ 44,10	R\$ 21.476,70	R\$ 53,50	R\$ 26.054,50
7	922	R\$ 261,52	R\$ 241.121,44	R\$ 231,00	R\$ 212.982,00	R\$ 253,52	R\$ 233.745,44
8	664	R\$ 40,97	R\$ 27.204,08	R\$ 35,70	R\$ 23.704,80	R\$ 39,72	R\$ 26.374,08
9	1135	R\$ 45,34	R\$ 51.460,90	R\$ 37,80	R\$ 42.903,00	R\$ 43,96	R\$ 49.894,60
10	2949	R\$ 45,34	R\$ 133.707,66	R\$ 39,90	R\$ 117.665,10	R\$ 43,96	R\$ 129.638,04
11	245	R\$ 325,18	R\$ 79.669,10	R\$ 283,50	R\$ 69.457,50	R\$ 315,24	R\$ 77.233,80
12	21	R\$ 373,27	R\$ 7.838,67	R\$ 331,80	R\$ 6.967,80	R\$ 361,86	R\$ 7.599,06
13	369	R\$ 144,04	R\$ 53.150,76	R\$ 126,00	R\$ 46.494,00	R\$ 139,64	R\$ 51.527,16
14	218	R\$ 352,66	R\$ 76.879,88	R\$ 315,00	R\$ 68.670,00	R\$ 341,88	R\$ 74.529,84
15	516	R\$ 37,79	R\$ 19.499,64	R\$ 31,50	R\$ 16.254,00	R\$ 36,63	R\$ 18.901,08
16	1795	R\$ 8,24	R\$ 14.790,80	R\$ 6,09	R\$ 10.931,55	R\$ 7,99	R\$ 14.342,05
17	182	R\$ 304,34	R\$ 55.389,88	R\$ 273,00	R\$ 49.686,00	R\$ 295,04	R\$ 53.697,28
18	203	R\$ 357,01	R\$ 72.473,03	R\$ 325,50	R\$ 66.076,50	R\$ 346,10	R\$ 70.258,30
19	21	R\$ 97,33	R\$ 2.043,93	R\$ 84,00	R\$ 1.764,00	R\$ 94,35	R\$ 1.981,35
20	173	R\$ 144,04	R\$ 24.918,92	R\$ 126,00	R\$ 21.798,00	R\$ 139,64	R\$ 24.157,72
21	92	R\$ 182,06	R\$ 16.749,52	R\$ 161,70	R\$ 14.876,40	R\$ 176,49	R\$ 16.237,08
22	92	R\$ 289,23	R\$ 26.609,16	R\$ 252,00	R\$ 23.184,00	R\$ 280,39	R\$ 25.795,88
23	22	R\$ 1.809,10	R\$ 39.800,20	R\$ 1.558,20	R\$ 34.280,40	R\$ 1.753,80	R\$ 38.583,60
24	44	R\$ 2.292,29	R\$ 100.860,76	R\$ 2.037,00	R\$ 89.628,00	R\$ 2.222,22	R\$ 97.777,68
25	22	R\$ 2.038,10	R\$ 44.838,20	R\$ 1.785,00	R\$ 39.270,00	R\$ 1.975,80	R\$ 43.467,60
26	19	R\$ 7.350,90	R\$ 139.667,10	R\$ 6.510,00	R\$ 123.690,00	R\$ 7.126,20	R\$ 135.397,80
27	185	R\$ 387,01	R\$ 71.596,85	R\$ 336,00	R\$ 62.160,00	R\$ 375,18	R\$ 69.408,30
28	2529	R\$ 9,96	R\$ 25.188,84	R\$ 8,40	R\$ 21.243,60	R\$ 9,66	R\$ 24.430,14
29	3833	R\$ 12,02	R\$ 46.072,66	R\$ 9,66	R\$ 37.026,78	R\$ 11,66	R\$ 44.692,78
30	2212	R\$ 3,78	R\$ 8.361,36	R\$ 3,36	R\$ 7.432,32	R\$ 3,66	R\$ 8.095,92
31	2212	R\$ 5,95	R\$ 13.161,40	R\$ 4,62	R\$ 10.219,44	R\$ 5,77	R\$ 12.763,24
32	1106	R\$ 52,90	R\$ 58.507,40	R\$ 46,20	R\$ 51.097,20	R\$ 51,28	R\$ 56.715,68
33	148	R\$ 57,48	R\$ 8.507,04	R\$ 50,40	R\$ 7.459,20	R\$ 55,72	R\$ 8.246,56
34	148	R\$ 61,83	R\$ 9.150,84	R\$ 54,60	R\$ 8.080,80	R\$ 59,94	R\$ 8.871,12
35	148	R\$ 64,35	R\$ 9.523,80	R\$ 58,80	R\$ 8.702,40	R\$ 62,38	R\$ 9.232,24
			R\$ 2.020.365,94		R\$ 1.783.372,29		R\$ 1.958.660,26

Ainda sobre a composição dos preços médios estimados, nota-se que a média de variação entre as pesquisas de preços realizadas e o valor unitário médio, possui diferença inferior ao recomendado no Memorando Circular nº. 012/2017 da Controladoria Geral do Município (menor que 40%). Deste modo, temos que o preço proposto é razoável e está dentro de parâmetros aceitáveis e, portanto, compatível com os preços de mercado.

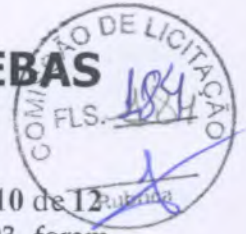
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2020-002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 10 de 12

Em síntese, tem-se que os requisitos do art. 26, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, foram atendidos, pois além de restar caracterizada a situação de emergência, o Administrador sustenta a adequação dos preços ao mercado e os motivos para escolha do executante.

Ademais, não se pode perder de vista que a adequação do preço aos valores de mercado e ao próprio fornecimento a ser executado, é de responsabilidade integral e intransferível do administrador.

Destaca-se que a realização de pesquisas de mercado, formação do preço médio e, posterior, análise dos preços é matéria técnica, de competência da área solicitante, qual seja a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, tendo esta total responsabilidade quanto à veracidade e lisura da pesquisa de preços.

No que diz respeito ao quantitativo licitado, o Setor de Compras do HGP através Memo nº. 032/2020 informou que em *"o quantitativo teve como parâmetro a expansão do número de leitos que será realizadas em virtude do estado de emergência de saúde pública e enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal de saúde - SEMSA"*.

Desta forma os quantitativos de itens a serem registrados decorreram da demanda analisada pelo setor técnico competente.

Avaliação Econômica - Financeira e Regularidade Fiscal

No que tange a avaliação quanto à situação econômica e financeira da empresa a ser contratada através da presente dispensa, verificamos que ao analisar os índices de liquidez apresentados juntamente com o balanço patrimonial, notamos que a mesma está em boas condições financeiras.

Importante destacar que a análise realizada por este Controle Interno é baseada nos números indicados pela empresa, sendo de total responsabilidade destas e dos profissionais responsáveis pela contabilidade das empresas à veracidade dos valores consignados no Balanço Patrimonial.

Com relação à comprovação da regularidade fiscal foram acostadas certidões que comprovaram a conformidade destas para realizar contratos com a Administração Pública. Como se sabe, tal condição de regularidade para contratar com ente público é exigência contida na Constituição Federal, em seu art. 195, § 3º, bem como no art. 29, inciso IV, Lei 8.666/93, e deve ser observada não só quando da celebração contratual originária, mas em todo e qualquer aditivo contratual que importe em renovação de vigência.

Dotação Orçamentária

No intuito de evitar que a Administração celebre contratos sem que disponha de recursos orçamentários para honrar com as obrigações pecuniárias dele decorrentes, o Artigo 7º, §2º, inciso III, da Lei 8.666/93 só permite que se promova uma licitação quando houver previsão de recursos orçamentários.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2020-002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



P gina 11 de 12

Em rela o   compatibilidade e adequa o da despesa para atender  s disposi es da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF foi declarada que a disponibilidade suficiente para execu o esta prevista para o or amento da LOA do ano de 2020, bem como acerca da adequa o da referida despesa   Lei Or ament ria Anual, ao Plano Plurianual e   Lei de Diretrizes Or ament rias.

Objeto de An lise

Cumprir elucidar que a an lise neste parecer se restringiu a verifica o dos requisitos formais para deflagra o do processo administrativo licitat rio bem como da aprecia o da **Justificativa do Valor pela Autoridade Competente, Prazo Contratual, Regularidade Fiscal, Habilita o Econ mica - Financeira da empresa a ser Contratada, Dota o Or ament ria** dispon vel com a indica o da fonte de custeio para arcar com o disp ndio e a declara o com as exig ncias da Lei de Responsabilidade Fiscal, adequa o da despesa com a Lei Or ament ria Anual, a Lei de Diretrizes Or ament rias e o Plano Plurianual. Destaca-se que a an lise foi restrita aos pontos informados, estando exclu dos quaisquer aspectos jur dicos, t cnicos e/ou discricion rios.

Desta forma, esta controladoria n o se pronunciar  sobre os aspectos t cnicos da contrata o por tratar-se de mat ria fora de sua compet ncia. Partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos espec ficos imprescind veis para a adequa o do objeto da contrata o  s necessidades da Administra o, assim como aos requisitos legalmente impostos.

Diante do exposto ressaltamos a necessidade se ater as seguintes recomenda es:

- 1) Observa-se que no Projeto B sico em seu item 10, manifesta que a empresa apresentou as seguintes documenta es: **Autoriza o de Funcionamento de Empresa; Alvar  Sanit rio; Certificado de Boas Pr ticas de Fabrica o e Certificado de Registro de Produtos**, assim recomenda-se que a SEMSA apresente estas documenta es aos autos;
- 2) Uma vez que a caracteriza o de dispensa de licita o importa em comprovar, cabalmente, a situa o emergencial, recomendamos que os autos sejam encaminhados para a Procuradoria Geral do Munic pio para manifesta o quanto aos cumprimentos dos elementos legais, ante a comprova o dos requisitos para a sua concretiza o, em atendimento ao artigo 38, par grafo  nico da Lei 8.666/93;
- 3) A necessidade da designa o do fiscal ap s a assinatura do contrato do qual caber  supervisionar, fiscalizar e acompanhar a sua execu o, bem como a sua exequibilidade, garantindo o seu fiel cumprimento e a qualidade dos materiais fornecidos conforme estabelecido no contrato;
- 4) Recomenda-se que no momento da formaliza o da contrata o sejam verificadas as autenticidades das certid es/certificados juntadas aos autos, bem como atualizadas as certid es que, por ventura, estiverem vencidas;

PROCESSO LICITAT RIO N  07/2020-002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Página 12 de 12

- 5) Recomendamos que sejam autenticadas ou conferidas com o original por servidor responsável as cópias presentes nos autos;

5. CONCLUSÃO

Ademais, destaco que a presente manifestação apresenta natureza meramente opinativa e, por tal motivo, as orientações apresentadas não se tomam vinculantes para o gestor público, o qual pode, de forma justificada adotar posicionamento contrário ou diverso daquele emanado por esta Controladoria, sem a necessidade de retorno do feito.

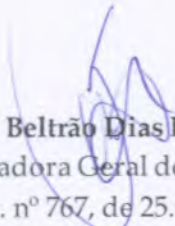
Enfim é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos e o acompanhamento/fiscalização da execução do contrato, assim como as razões apresentadas para a realização da contratação, são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

No mais, entendemos que não havendo óbice legal quanto à contratação, há possibilidade de continuidade do procedimento. Por fim, ressaltamos que cabe ao setor competente realizar as revisões adequadas ao processo, visando evitar eventuais equívocos.

É o parecer.

Encaminhem-se os autos a Comissão Permanente de Licitação.

Parauapebas/PA, 13 de Abril de 2020


Júlia Beltrão Dias Praxedes
Controladora Geral do Município
Dec. nº 767, de 25.09.2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2020-002 SEMSA

Centro Administrativo, Morro dos Ventos S/N - Bairro Beira Rio II - Parauapebas /PA.
CEP 68.515-000 Tel (94) 3327-7414 E-mail: cgm.controladoria@parauapebas.pa.gov.br